ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.690 ***DE*** 1º ***DE*** outubro ***DE*** 2007.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$92.486,82.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$92.486,82 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para atender ao Plano de Prevenção de Violência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação, descrição e valor, bem como realizar suplementações, caso seja necessário.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial são os oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de exercício de 2006, vinculados ao saldo financeiro existente na conta da Guarda Municipal – Prevenção de Violência (conta 33.380-8 A), conforme demonstrado a seguir:

Ativo Financeiro	R$ 22.724,595,66
(-) Passivo Financeiro	R$ 13.748.548,81
= Superávit Financeiro	R$ 8.976.046,85
(-) Valor Utilizado	
(-) Salário Educação	R$ 3.362.847,00
(-) PMAT	R$ 522.442,00
= Valor Disponível	R$ 5.090.757,85

Recurso	Saldo em 31/12/2006	Restos a Pagar Processado	Restos a Pagar Não Processado	TOTAL
Plano Municipal de Prevenção de Violência	**R$ 139.486,82**	-	**R$ 47.000,00**	**R$ 92.486,82**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1º de outubro de 2007.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO